



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015 DO CAU/SE.
DELIBERAÇÃO Nº 43/2016 – CPFi-CAU/BR	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 12 de julho de 2016, no uso das competências que lhe conferem o inciso I, seção IV, do art. 41 e os incisos V, VI e VII, subseção II, art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relato do conselheiro Heitor Antonio Maia;

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas no Parecer de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2015 do CAU/SE emitido pela respectiva área técnica do CAU/BR;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR o qual formou opinião pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** do processo de prestação de contas do CAU/SE, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº 101, de 27 de março de 2015, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 146/2015;
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelo Auditor Independente, que emitiu relatório com ressalvas;
3. A Prestação de Contas foi aprovada pela Comissão de Planejamento e Finanças e Plenário do CAU/SE; e
4. Auditoria Interna formou opinião pela regularidade do referido processo, sujeito à ressalva prevista no inciso II, § 1º, do artigo 10, da Resolução CAU/BR nº 101/2015 e no item 4.1 da Deliberação Plenária DPABR nº 0017-05/2016, pela apresentação da prestação de contas em condições de admissibilidade de apreciação de forma intempestiva.

DELIBEROU:

1- Concordar com a manifestação técnica do Parecer de Auditoria Interna do CAU/BR sobre o processo de prestação de contas do CAU/SE relativas ao exercício de 2015;

2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a homologação do processo de prestação de contas do CAU/SE relativas ao exercício de 2015 como **REGULAR COM RESSALVA**, tendo em vista a apresentação intempestiva da Prestação de Contas Anual;

3- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que determine ao CAU/SE, doravante, a rigorosa observância dos prazos regulamentares e definidos pelo CAU/BR previstos para a prestação de contas anual dos CAU/UF.



4- Recomendar ao CAU/SE a observância das ressalvas da assessoria de Planejamento, relativas às aplicações dos percentuais mínimos estabelecidos pelas Diretrizes para fiscalização e objetivos estratégicos.

5- Recomendar ao CAU/SE a observância dos apontamentos do relatório dos controles internos e parecer, elaborados pela auditoria externa, bem como os apontamentos constantes no parecer da Auditoria Interna

Brasília – DF, 12 de julho de 2016.

HEITOR ANTONIO MAIA DA SILVA DORES
Coordenador Adjunto

MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA
Membro

PEDRO DA LUZ MOREIRA
Membro